PROCESSO N.º 1562/2020 – CONTRATO N.º 175/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA, QUE ENTRE SI FAZEM, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO E TERCERIZA – PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

Os signatários do presente instrumento, de um lado, a **Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo**, Órgão Público de Administração Direta, CNPJ 46.634.333/0001-73, com sede à Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53, neste ato representada pelo Sr. **Paulo Ricardo da Silva,** RG [redacted] e CPF [redacted], Prefeito Municipal, doravante denominada **Contratante** e, do outro lado, **TERCERIZA – PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 21.116.767/0001-50, estabelecida na Av. Presidente Getúlio Vargas, n.º 56, Sala 01, Centro, CEP. 84.850-000, em Wenceslau Bráz/PR, neste ato representada por [redacted], RG nº [redacted] e CPF nº [redacted], têm, entre si, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1 - A **CONTRATADA,** obriga-se a prestar serviços com profissionais qualificados e treinados, consistentes na segurança, por ocasião das finais do ***Campeonato Municipal de Futsal e Campeonato Municipal de Voleibol***, a realizar-se durante o mês de Novembro de 2020, na Ginásio Municipal, em São Miguel Arcanjo.

CLÁUSULA SEGUNDA (DA FORMA DA EXECUÇÃO)

2.1 - Os serviços serão executados por seguranças devidamente uniformizados, treinados e habilitados e com equipamentos de segurança, sendo 02 (dois) seguranças por dia de jogo, totalizando 23(vinte e três) dias, conforme segue:

- 19 dias de jogos de Futsal, que acontecerão á noite no horário das 18:00 às 22:00 horas.

- 04 dias de jogos de Voleibol, que acontecerão aos domingos nos horários das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas;

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

3.1 - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA,** o valor total de **R$ 7.360,00** (sete mil, trezentos e sessenta reais), com o valor de **R$ 320,00** (trezentos e vinte reais) por dia de jogo.

CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA)

4.1 - O pagamento devido à **CONTRATADA** será efetuado até o 5.º (quinto) dia útil conforme prestação de serviços, mediante a apresentação e aceitação da Nota Fiscal, correspondente aos serviços prestados de acordo com as especificações do objeto deste contrato.

4.2 - O pagamento será feito através de crédito em conta-corrente a ser fornecida pela **CONTRATADA**.

4.3 - A Nota Fiscal deverá ser entregue à Secretaria de Esporte, para que seja encaminhada ao Setor de Contabilidade da **CONTRATANTE**, juntamente com o Laudo de Execução dos Serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DA LEI

5.1 - O presente contrato foi elaborado de acordo com o artigo 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas com a realização do presente contrato correrão por conta da Unidade Orçamentária 02.10.00, Funcional Programática 27.812, Programa 0011, Projeto Atividade 2009, Categoria Econômica 3.3.90.39, na Ficha Contábil n.º 225, do orçamento da Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo.

.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até 20 de Dezembro de 2020, inclusive.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - Constituem motivos para rescisão do presente contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

9.1 - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a **CONTRATANTE** providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 - Os contratantes elegem o Foro da Comarca de São Miguel Arcanjo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente, referente a este contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel Arcanjo, 28 de Outubro de 2020.

CONTRATANTE: **Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo**
Paulo Ricardo da Silva – Prefeito Municipal

CONTRATADA: **TERCERIZA – PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**
[redacted]

Testemunhas:

1 - _____ 2 - _____
CPF: [redacted] CPF: [redacted]